



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

#### Memorando Interno/CPL

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de janeiro de 2022.

Ao Ilustríssimo  
Sr. Celsivan dos Santos Jorge  
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes/MA, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, **ENCAMINHAR** processo administrativo nº 01/2022, referente à **contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial 2022, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC**, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Certo de contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Semaias da Silva Morais  
*[Signature]*  
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E PLICATIVOS INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REALIZAÇÃO DE REAVALIÇÃO ATUARIAL 2022, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍCPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria, o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E PLICATIVOS INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REALIZAÇÃO DE REAVALIÇÃO ATUARIAL 2022, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍCPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC**

Compulsando- se os autos, constata-se a devida autuação, bem como a existência do ofício de solicitação de nº 001/2022, Termo de referência; o despacho de autorização da Diretora Presidente; o termo de atuação do processo; ofício circular requisitando consulta de preços; memorando interno encaminhado pelo pregoeiro ao Setor de Contabilidade, solicitando informações sobre a existência orçamentária para suportar a despesa, a informação do setor contábil sobre dotação orçamentária;

A documentação acima referida foi encaminhada a essa Procuradoria Geral do Município pela comissão Permanente de licitação para exame e parecer, em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38. da Lei nº. 8666/93, aplicada a esta modalidade licitatória.**

É o relatório

Opino.

Para que se proceda a uma dispensa de Licitação com base no artigo, 24, inciso e II e X da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, deverão estar presentes os seguintes elementos: razão e justificativa da escolha.

A razão pode ser atribuída à notória necessidade de contratação de pessoa privada para prestar serviços de cessão de direitos de uso softwares e seus aplicativos na gestão de regimes próprios e para reavaliação atuarial de 2022.

A justificativa pode ser observada no artigo 24,II, da Lei Federal nº. 8666/93 que diz é dispensável a licitação para compras de valor até 10% do valor previsto no art. 23,II,"a" da mesma lei, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista, que com o advento do Decreto nº. 9412/18, foi estendido o limite de gastos, para compra e serviços, para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo nº 001/2022 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
ASSESSORIA JURÍDICA DO IPRESPEC

São Pedro dos Crentes (MA), 04 de janeiro de 2022.

*Celsivan dos Santos Jorge*  
**CELSIVAN DOS SANTOS JORGE**  
OAB/MA, nº 13572  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 020/2021